



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85, CENTRO
PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

LEI Nº 1.091/2014

De 24 de Fevereiro de 2014

**Dispõe sobre revisão geral
anual para os servidores
da Câmara Municipal de
Piedade de Ponte Nova e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), no uso de suas atribuições legais aprovou, o Prefeito Municipal sancionou e o Presidente da Câmara Promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais da Câmara, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do INPC, apurado de janeiro à dezembro de 2013, resultando em 5.5627%% (cinco inteiros e cinco mil e seiscentos e vinte e sete décimos de milésimo por cento).

Parágrafo único. Fica autorizado também ao Presidente a complementar os vencimentos dos servidores que recebem 'salário mínimo', de acordo com o aumento concedido por Lei Federal, o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com a Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85, CENTRO
PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2014.


Antônio Martins Brum
Presidente Câmara Municipal
Piedade de Ponte Nova / MG
Biênio 2013/2014 - CPF 509 286 356-00
RG M2 974 650


Orlene Rodrigues Bonfim Vieira
Vereadora / Secretária
Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG
Biênio 2013/2014
CPF 448.606.846-72 - RG: M2.091.923